



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de
atribuição legal e "ad-referendum" da Câmara Municipal,

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de
atribuição legal e "ad-referendum" da Câmara Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, sem multa, os impostos e taxas de exercícios já encerrados, inclusive do 1º semestre deste exercício, cujos pagamentos sejam efetuados até o dia 30 de setembro de 1962, excetuadas as dívidas já ajuizadas.

Art. 2º - Serão dispensados do pagamento de multa decorrente de infrações da legislação municipal, lavradas ou subsistentes até a data deste Decreto, e que se refere a construção * sem licença e transferência requerida fora do prazo regulamentar, cujos emolumentos forem pagos até o dia 30 de setembro de 1962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de setembro de 1962.

*(Ass) EUCLYDES DA FONSECA CHA
GAS.
RESPONDENDO P/EXPEDIENTE
DA PREFEITURA

*Delegado pela
de 19/11/92.
Leuvinia*

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Espelha da Cidade (Ass)
EM 14-4-1963